



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: 3486-1266 – 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 032/2021

Matéria: Projeto de Resolução nº 3, de 23 de março de 2021.

Autor: Vereador Klebis Marciano

Ementa: Altera a Resolução nº 036, de 6 de dezembro de 1990 e dispõe sobre a "Criação da Tribuna Livre" na Câmara Municipal, e dá outras providências.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, reuniu extraordinariamente no dia 12 de abril de 2021, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para reanalisar o Projeto de Resolução nº 3, de 23 de março de 2021 de autoria do Vereador Klebis Marciano.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Se trata de um Projeto de Resolução que altera a Resolução nº 036, de 6 de dezembro de 1990 e dispõe sobre a "Criação da Tribuna Livre" na Câmara Municipal.

Tal Proposição, tem por objetivo criar um espaço de participação dentro da Câmara de Vereadores do Município de Pedra Preta, a chamada "Tribuna Livre", possibilitando aproximar o parlamentar municipal de cidadãos e cidadãs.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto em realce, entendo que o mesmo se encontra nos moldes estabelecidos pela legislação pertinente.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao Projeto de Resolução nº 3, de 23 de março de 2021, de autoria do Vereador Klebis Marciano.

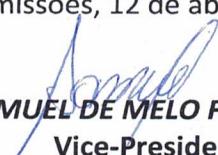
O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 12 de abril de 2021.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente/Relator


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente


SEMY MENDES DE FREITAS
Membro